



Universidade: presente!

UFRGS
PROPESQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA TEORIA DO DESVIO PRODUTIVO: O CASO DO CONSUMIDOR PESSOA JURÍDICA NA JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRA

Pesquisadora: Carolina da Rosa Roncatto

Orientador: Prof. Dr. Rafael de Freitas Valle Dresch

OBJETIVOS

Realização de análise do atual panorama da aplicação da Teoria do Desvio Produtivo ao consumidor pessoa jurídica pelos Tribunais Estaduais brasileiros.

PREMISSAS

- O tempo já é bem jurídico tutelado no Brasil, reparável através do instituto do dano moral (REsp nº 1.634.851/RJ).
- Mesmo para consumidores pessoas físicas, o tempo útil perdido, para ser indenizável, deve ter sua utilidade verificada, bem como sua perda ser fundada prática abusiva do fornecedor.

IDEIAS CENTRAIS: POR QUE APLICAR?

- Análise econômica: De um lado, o fornecedor obtém para si vantagem no desperdício do tempo, aumentando os custos de transação para a empresa consumidora.
- Teoria do risco da empresa: Por outro lado, é esperado que uma empresa realize contatos com fornecedores, havendo profissionais dedicados a tal finalidade.

RESULTADOS: RATIOS DA APLICAÇÃO

- Verificação de considerável dispêndio de tempo na resolução de problema;
- Necessidade de comprovação (i) de prejuízo às atividades fins, (ii) de ofensa à honra objetiva ou (iii) mobilização de funcionários da empresa.

CONCLUSÕES

- Necessidade de aprofundamento por parte da doutrina e dos tribunais sobre o “dano temporal”, se a perda do tempo útil é aspecto do dano moral ou se é dano extrapatrimonial autônomo que possui requisitos específicos.

REFERÊNCIAS PRINCIPAIS

DESSAUNE, Marcos. Desvio Produtivo do Consumidor . São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.
MACKAAY, Ejan; ROUSSEAU, Stéphane. Análise Econômica do Direito. 2ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2015.
SANSEVERINO, Paulo de Tarso. Princípio da Reparação Integral. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

